

# ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREAMBULO:**

Processo nº	042/2016
Pregão Presencial nº	032/2016
Тіро	Menor preço por item
1ª Sessão Pública	09/06/2016 às 09H00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	09/06/2016 às 09H00min
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação : Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de móveis, eletroeletrônico e eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos para atender os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.
Valor Global Estimado	R\$ 44.837,86 (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete e oitenta e seis centavos)
Edital	O edital estará disponível no site do município www.olimpionoronha.mg.gov.br ou com a PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9:00h ás 11:00h e de 13h ás 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.
	Não será encaminhado edital via postal ou através de facsímile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, 450 - Centro, nesta cidade, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 010/2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março, 450 - Centro, na cidade de Olímpio Noronha até **09h00min** do dia **09/06/2016**. E o PREGOEIRO e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão** às 09**h00min** do dia **09/06/2016**.

### 2- DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação é Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de móveis, eletroeletrônico e eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos para atender os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal., quantidades e especificações conforme no Anexo I.
- 2.2 Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado.

### 3- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 3.1 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para o contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

#### 4- SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a. Advertência.
  - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
  - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.
- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5- LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 - O edital esta disponível no site do município www.olimpionoronha.mg.gov.br ou com a PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9h as 11h e 13h as 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail:** compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>

### 6- CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório nº: 042/2016

Pregão Presencial nº: 032/2016

Razão social: CNPJ:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº: 042/2016

Pregão Presencial nº: 032/2016

Razão social: CNPJ:

- 6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

#### 7- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III deste edital.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de gualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.</u>
- b. <u>Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no</u> artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
- O BS: A cert idão prevista na alí nea "a" será consider ada válida pelo per í odo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

#### **8- PROPOSTA COMERCIAL**

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a.1- deverá conter a planilha eletrônica que esta disponível no site, sendo que a mesma deverá ser preenchida através do programa disponível no link <a href="http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central download/WSICRegistraPropostasParaE">http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central download/WSICRegistraPropostasParaE</a> <a href="mailto:nviarAosFornecedores">nviarAosFornecedores</a> 18052012 1113.exe e também no site deste Município <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a>. opcional.
- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços ofertados.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados e numero do registro, <u>quando houver</u>, conforme especificações do Anexo I;
- g. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado desta prefeitura Municipal, cidade de Olímpio Noronha, com frete e descarga às expensas do proponente.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **8.6** Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.
- **8.7 –** Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.

#### 9- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **09h00min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, com sede na Rua 1º de março nº 450 Centro, nesta cidade de Olímpio Noronha.
- **9.1.1** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos ate as **09 h 00 min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.



- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. seleção da proposta de menor preço;
  - a PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
  - c. a PREGOEIRO poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência:
  - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5 -** A PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** A PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** A PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.19 <u>NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS. SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO. SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.</u>

### 10- DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.2.2 Comprovação de Regularidade com INSS;
- 10.2.3 Comprovação de Regularidade com FGTS;
- 10.2.4 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 10.2.5 Comprovação de Regularidade com Fazenda Estadual;
- 10.2.6 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 10.2.7 Comprovação de Regularidade Trabalhista apresentando a CNDT.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1 Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência
- **10.3.2- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 10.3.3 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

### 10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO I**:
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**
- **10.4.3** Alvará de localização e funcionamento válido. No caso de alvarás com prazo indeterminado e/ou concedidos a título precário, sem data de validade, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa anual.
- **10.4.4 –** Alvará Sanitário ou licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- **10.5 -** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

#### 10.6 - DOS DOCUMENTOS

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

#### 10.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizálos, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

#### 11- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **11.2 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **11.3 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.4 -** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

### 12.PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.2 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a PREGOEIRO e encaminhada através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **12.3** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.
- **12.4** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 13- RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.2.1 –** Os **recursos** deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a PREGOEIRO.
- **13.6 -** O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### 15- HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal de Olímpio Noronha homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Olímpio Noronha.

### 17- DA ENTREGA

- 17.1 Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega é do fornecedor.
- **17.2 -** Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **até 5 (cinco) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- **17.3** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **17.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- **17.5 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **17.6** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.
- 17.7 O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.
- **17.8 -** O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 18- PAGAMENTO

- **18.1 -** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.1.3** O faturamento deverá ocorrer através de <u>nota fiscal eletrônica</u>, sob pena de inadmissão do fornecimento.
- **18.2** Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.3** O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### 19- REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- **19.1 –** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **19.2 -** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 20- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**20.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

#### XXXXXXXXXXX

#### 21- DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **21.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- **21.1.2-** A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, <u>fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.</u>
- **21.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **21.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **21.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **21.4.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **22.1** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.
- **22.2 -** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma
- **22.2.** 1 declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **22.2. 2** sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **22.2. 3** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



- **21.2. 4** se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- **22.2. 5** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação:
- **22.2.** 6 o Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **22.2. 7** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **22.2.** 8 sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;
- **22.2. 9** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **22.2. 10** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, o Pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **22.2.** 11 caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- **22.2. 12** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **22.2.** 13 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

- **22.2. 14** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRO ao vencedor.
- **22.3 -** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da PREGOEIRO, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Lambari MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

<u>23 –</u> <u>ANEXOS</u>

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unid	ade, etc.
---	-----------

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

ANEXO VII - Termo de referencia.

### **ANEXO I**

Descrição e especificação do Objeto

### PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG									
A/C: PREG	OEIRO Ofi	cial							
EMPRESA:									
CNPJ:									
TELEFONE	Ξ: <u></u>		F	AX:					
E-mail:									
Nome	do	responsável	em	assinar	0	contrato:			
Validade da	/alidade da Proposta: dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).								



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

<u>OBJETO</u> Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de móveis, eletroeletrônico e eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos para atender os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

### **PLANILHA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	MESA RETA TAMPO EM					
	MDP 25MM, PÉS E CALHA ESTRUTURAL EM CHAPA					
	DE AÇO, COM SAIA E					
	GAVETEIRO FIXO DE 2					
	GAVETAS. TAMPOS COM					
	1 PROFUNDIDADE 600MM					
	- C1200 X P600 X A740					
1		UNID	6			
	MESA EM L TAMPO EM					
	MDP 25MM, PÉS E CALHA					
	ESTRUTURAL EM CHAPA					
	DE AÇO, COM SAIA, TERMINAÇÃO E					
	GAVETEIRO FIXO DE 2					
	GAVETAS. TAMPOS COM					
	PROFUNDIDADE 600MM -					
	C1600X600 / P1600X600 /					
2		UNID	4			
	ARMARIO ALTO TAMPO E					
	BASE EM MDP 25MM					
	CORPO EM MDP 18MM					
	COM UMA PRATELEIRA					
	FIXA E TRÊS REGULÁVEIS					
	COM PUXADORES E PÉ COM MANÍPULO					
	3 DE REGULAGEM - C824X					
3	P410 X A1600	UNID	8			
	MESA DE REUNIÃO COM					
	ESTRUTURA EM TUBO DE					
	AÇO, TAMPO EM BP					
	18MM, MEDINDO 740					
	MM DE ALTURA X 2400					
	MM X 1200 MM DE					
	PROFUNDIDADE, 4 BOLEADA EM PVC NAS					
4	,	UNID	4			
5		UNID	4			



		ı	1	I	
	ESTRUTURA EM TUBO DE				
	AÇO, TAMPO EM BP				
	18MM, MEDINDO 740				
	•				
	MM DE ALTURA X 2000				
	MM X 900 MM DE				
	PROFUNDIDADE,				
	5 BOLEADA EM PVC NAS				
	LATERIAS, COM 2 PÉS.				
	CADEIRA FIXA ,				
	EMPILHÁVEL,				
	CONFECCIONADA EM				
	ESTRUTURA TUBULAR DE				
	AÇO, ASSSENTO E				
	ENCOSTO MOLDADO EM				
6	POLIPROPILENO	UNID	80		
	POLTRONA GIRAT.				
	DIRETOR RELAX, -				
	REVESTIMENTO COURVIN				
	OU TECIDO,				
	CONTENDO REGULAGEM				
	DE ALTURA A GÁS, COM				
	ENCOSTO P/ CABEÇA E				
7	APOIO PARA OS BRAÇOS	UNID	12		
	SOFÁ ESPERA 2 LUGARES -	0.4.5			
	PÉ DE APOIO EM				
	ALUMÍNIO -				
	REVESTIMENTO				
	POLIÉSTER OU				
	COURÍSSIMO ALTURA: 85				
	CM LARGURA: 142 CM				
8	PROFUNDIDADE 75 CM	UNID	2		
	SOFÁ ESPERA 3 LUGARES -				
	PÉ DE APOIO EM				
	ALUMÍNIO -				
	REVESTIMENTO				
	POLIÉSTER OU				
	COURÍSSIMO ALTURA: 85				
	CM LARGURA: 192CM				
9	PROFUNDIDADE 75CM	UNID	2		
	CONJ. CAD. AUDIT.				
	EXECUTIVA -				
	CONFECCIONADO EM				
	TUBO 50 X 30 X 1,5 MM E				
	TUBO 30 X 20 X 1,5 MM				
	REVESTIMENTO				
	COURISSIMO , MOLDADA				
10	ANATOMICAMENTE	LINUD	_		
	ANATOWICAWENTE	UNID	6		



					1
	AMPLIFICADOR SLIM 3500	UN.			
	AMPLIFICADOR SLIM 3500				
	POTÊNCIA RMS 240W				
	(2X 120W 4 OHMS)				
	• ENTRADAS 2 CANAIS				
	INDEPENDENTES				
	AMPLIFICADOR MONO				
	CLASSE D				
	CANAL 1 USB, SD CARD				
	E FM COM CONTROLE				
	REMOTO COM TROCA DE				
	PASTAS / AUXILIAR - 2				
	ENTRADAS RCA IPHONE,				
	•				
	IPAD, IPOD, TABLETS,				
	CELULARES, MP3, CD, DVD				
	E TV				
	CANAL 2 2 ENTRADAS				
	PARA MICROFONE COM				
	GONGO E VOLUME				
	INTELIGENTE				
	SAÍDA LINE OUT				
	EQUALIZADOR 3 VIAS				
	(GRAVES, MÉDIOS E				
	AGUDOS)				
	ALIMENTAÇÃO BIVOLT				
	AUTOMÁTICO (COM				
	FONTE CHAVEADA) 90 -				
	240 V				
	<ul> <li>DIMENSÕES (A X L X P</li> </ul>				
11	MM) 53 X 367 X 216		1		
	AUTO FALANTE FULL	UN.			
	RANGE 6" 8 OHMS •				
	ARANDELA / CARCAÇA				
	INJETADA EM				
	TERMOPLÁSTICO DE				
	ENGENHARIA EM UMA				
	ÚNICA PEÇA, NA COR				
	BRANCA.				
	• RESULTANDO ALTA				
	RIGIDEZ E RESISTÊNCIA A				
	UMIDADE E MARESIAS.				
	DISCRETA PARA				
	INSTALAÇÃO EM GESSO,				
	FORRO E PAREDES.				
	PEÇAS METÁLICAS COM				
	DUPLA PROTEÇÃO				
	GARANTEM A				
12			0		
12	DURABILIDADE DESTE		8		



	PRODUTO CONTRA			 	
	CORROSÃO, GRADE DE				
	PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO				
	NA COR BRANCA.				
	• CONE PP (INJETADO EM				
	POLIPROPILENO) E A				
	PROVA DE ÁGUA E				
	MARESIAS, GARANTE ALTA				
	RIGIDEZ E DURABILIDADE.				
	<ul> <li>PARAFUSO DE FIXAÇÃO</li> </ul>				
	EM AÇO INOX.				
	BORDA DE BORRACHA				
	EM TPR (SANTOPRENE)				
	SOBRE INJETADA NO				
	CONE, ELIMINA A FADIGA				
	E GARANTE REPOSTAS				
	COM BAIXA DISTORÇÃO,				
	TWEETER CONE DE MYLAR				
	E IMÃ DE FERRITE.				
	MICROFONE COM FIO	UN.			
	(CARDIOIDE) COM CHAVE	014.			
	LIGA/DESLIGA				
	• EXCEPCIONAL FILTRO				
	ATENUADOR DE				
	MICROFONIA				
	(OFF-AXIS REJECTION OF				
	FEEDBACK)				
	• IMPEDÂNCIA: 600 Ω ±				
	30% (AT 1KHZ)				
	MICROFONE DINÂMICO				
	PADRÃO POLAR SUPER				
	CARDIÓIDE				
	RESPOSTA DE				
	FREQUÊNCIA: 50 A 15 KHZ				
	• SENSIBILIDADE: -73DB ±				
12	3DB		3		
13	CABO AUDIO AF(T)	М	3		
	BLINDAGEM USO:	141			
	MICROFONE				
	BLINDAGEM: FITA DE				
	ALUMÍNIO				
	BLINDAGEM 2: COBRE				
	TRANÇADO				
	BANHO DA BLINDAGEM:				
	ESTANHO				
	MATERIAL: PVC				
4.4	BITOLA MM <sup>2</sup> : 0,30MM <sup>2</sup>		100		
14	BITOLA AWG: 22 AWG		100		



	ALTA ROTATIVIDADE: SIM				
	CABO PARA	М			
	AUTOFALANTE	141			
15	POLARIZADO		100		
	MICROFONE UHF SEM FIO	UN.			
	,BASE + 2 ESPECIFICAÇÕES	0			
	TÉCNICAS DO RECEPTOR:				
	• ALIMENTAÇÃO				
	REQUERIDA: 12 A 16 VDC,				
	300 MA (MÍNIMA).				
	• ESTABILIDADE: 10 PPM				
	• FREQUÊNCIA DE				
	TRABALHO: UHF 614 A 806				
	MHZ				
	• INDICAÇÃO DE NÍVEL DE				
	MODULAÇÃO (VU) COM				
	LEDS NO PAINEL DO				
	RECEPTOR.				
	<ul> <li>MÁXIMO DESVIO DE</li> </ul>				
	FREQUÊNCIA: 50 HZ				
	OSCILADOR				
	CONTROLADO A CRISTAL				
	<ul> <li>REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS:</li> </ul>				
	75DB TÍPICO				
	<ul> <li>REJEIÇÃO DE IMAGEM:</li> </ul>				
	85DB TÍPICO				
	• RELAÇÃO				
	SINAL/RUIDO:>105DB				
	T.H.D.:<0.5%@1KHZ				
	• RESPOSTA DE				
	FREQUÊNCIA : 100 HZ A 16				
	KHZ				
	<ul> <li>SAÍDAS INDEPENDENTES</li> </ul>				
	BALANCEADAS (XLR) E				
	DESBALANCEADA (P10).				
	• SENSIBILIDADE: 1.6UV @				
	SINAD =12DB				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	DO MICROFONE:				
	• ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS				
	AA1.5V				
	• CÁPSULA: DINÂMICA				
	• EMISSÃO DE ESPÚRIOS:				
	<40DB (WITH CARRIER)				
	• ESTABILIDADE DE				
	FREQUÊNCIA: 0,0005% • FREQUÊNCIA DE				
10	TRABALHO: UHF 614 A 806		4		
16	INADALITU. UTF 014 A 800		1		



	MHZ				
	• MODULAÇÃO: +- 25 KZ				
	• PADRÃO POLAR SUPER				
	CARDIÓIDE				
	POSSUI CHAVE				
	LIGA/DESLIGA.				
	• POTÊNCIA DE SAÍDA:				
	10MV				
	RESPOSTA DE				
	FREQUÊNCIA : 100 HZ A 16				
	KHZ				
	MESA DE SOM COM 12	UN.			
	CANAIS CANAIS: 12 DE				
	ENTRADAS SENDO, 10				
	CANAIS DE ENTRADA				
	MONO (1 A 10)				
	DESBALANCEADAS COM				
	CONEXÃO AUTOMÁTICA				
	PARA MICROFONES OU				
	INSTRUMENTOS MUSICAIS				
	BALANCEADOS E 1 CANAL				
	DE ENTRADA STEREO (11 /				
	12)				
	- CANAL DE SAÍDA STEREO				
	MASTER L E R				
	- 1 CANAL PARA EFEITOS				
	EXTERNOS COM RETORNO				
	EM STEREO				
	- STEREO DIGITAL PLAYER				
	COM ENTRADA USB, COM				
	CONTROLE REMOTO,				
	PARA PEN DRIVE OU PARA				
	MICRO CARTÃO SD OU				
	SDHC ATRAVÉS DE				
	ADAPTADOR USB,				
	LOCALIZADO NA SEÇÃO				
	•				
	MASTER E ENVIANDO OS				
	SINAIS PARA O CANAL				
	STEREO (11 / 12)				
	- 1 CANAL PARA FONE DE				
	OUVIDO STEREO				
	- CONECTOR DE SAÍDA				
	PARA GRAVAÇÃO				
	- LEDS INDICADORES DE				
	NÍVEL DE SAÍDA				
	INDIVIDUAIS +4DB E CLIP				
	NOS CANAIS LEFT E RIGHT				
17	DO STEREO MÁSTER		1		



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

	- ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (FONTE AUTOMÁTICA) DE 90V A 260V - 50/60 HZ				
18	RACK 12U 450MM RD TELECOM • LATERAIS E FUNDO COM FECHADURA TIPO FENDA. PORTA REMOVÍVEL, REVERSÍVEL E COM VISOR EM ACRÍLICO. • FABRICADO EM AÇO SAE 1020, PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA. • PLANO DE FIXAÇÃO (1º) REGULÁVEL, FURAÇÃO PADRÃO AMERICANO; • ABERTURA DE PASSAGEM DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DO MINI RACK	UN.	1		
19	BANDEJA MÓVEL 4P 500MM BANDEJA MÓVEL DESLIZANTE 1UX500MM UTILIZADA EM RACKS PADRÃO 19", COM ESTAMPAS DE VENTILAÇÃO E 4 PONTOS DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM ESFERAS EM AÇO.	UN.	2		
20	PARAFUSO + PORCA RD TELECOM	UN.	30		

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura

Entrega em dias úteis no horário de 9h às 11h e de 13h as 14:30h.

Condições de pagamento: conforme edital.



	,	de	de 2016.		
	Nome e assinatu	ıra do repres	entante legal		
	(cariml	bo da empres	sa)		
	,	ANEXO II			
DECLARAÇÃO DE	E PLENO ATENDIM	IENTO AOS	REQUISITOS DE	HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL / NOM	F·				
CNPJ:					
JIII VI					



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°/2016
PROCESSO N.°/2016
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
, dede 2016.
<del>,,</del>
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar



ESTADO DE IVIINAS GERAIS
perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial no/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, ubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
,dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
RAZÃO SOCIAL / NOME:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°\_\_\_\_/2016



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO N.°\_\_\_\_/2016

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
RAZÃO SOCIAL / NOME: CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°\_\_\_\_/2016



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO N.°\_\_\_\_/2016

DECLARAMOS, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

neste Pregao, bem cor durante o certame.	no estamos cien	ites de que	devemos	declara-los	quando	ocorridos
Por ser verdade,	firmamos a prese	nte sob as pe	enas da Le	i.		
		de	de 20	16.		
	Nome e assina	tura do repre	sentante le	egal		
	(carir	nbo da empr	esa)			
		ANEXO VI				
	MINUTA DO CO	ONTRATO N.	.0/	2016		
Gestor do Contrato						
Dotação Orçamentária: _ Fonte de Recurso:						
Processo Licitatório Nº		-				
Pregão Presencial Nº	/2016					



CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ, localizada à, n.º,,
Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,
CONTRATADO (A)
, CNPJ nº, localizada, nº,
Senhor, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF:
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
<b>1.1.</b> O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/2016, homologado em/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
<b>2.1.</b> O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de móveis, eletroeletrônico e eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos para atender os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, especificações e quantidades constantes do <b>ANEXO I</b> do Pregão nº/2016, e da Proposta da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O presente Contrato tem o seu valor total decom os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).
CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1 º de Março, Nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.
- 4.2 O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **4.2.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.2.5** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- **5.1.1** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- **5.1.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- **5.1.3** Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- **5.1.4** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.1.5** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

### 5.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- **5.2.1** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- **5.2.2** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **5.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:
- **5.2.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

**6.1-** O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia ....../......, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**7.1 -** Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

#### a. Advertência

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1**. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- **11.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.
- **11.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

### **DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1**. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3.** O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha,_	de	de 2016.

#### MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### 

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

<u>TESTEMUNHAS</u> :	
1)	
CPF:	
2)	
CDE.	

### **ANEXO VIII**

### TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de móveis, eletroeletrônico e eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos para atender os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	٨	PREÇO MÉDIO TIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	MESA RETA TAMPO EM MDP	UNID	6	R\$	383,00	R\$ 2.298,00



7	RELAX, - REVESTIMENTO	UNID	12	R\$	560,33	R\$ 6.724,00
6	MOLDADO EM POLIPROPILENO POLTRONA GIRAT. DIRETOR	UNID	80	R\$	118,40	R\$ 9.472,00
	CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, ASSSENTO E ENCOSTO	LINIS		5.4	440.50	PA 0 472 22
	MESA DE REUNIÃO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, TAMPO EM BP 18MM, MEDINDO 740 MM DE ALTURA X 2000 MM X 900 MM DE PROFUNDIDADE, 5 BOLEADA EM PVC NAS LATERIAS, COM 2 PÉS. CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL,	UNID	4	. R\$	681,67	R\$ 2.726,67
4	MESA DE REUNIÃO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, TAMPO EM BP 18MM, MEDINDO 740 MM DE ALTURA X 2400 MM X 1200 MM DE PROFUNDIDADE, 4 BOLEADA EM PVC NAS LATERIAS, COM 2 PÉS	UNID	4	. R\$	737,00	R\$ 2.948,00
3	ARMARIO ALTO TAMPO E BASE EM MDP 25MM CORPO EM MDP 18MM COM UMA PRATELEIRA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS COM PUXADORES E PÉ COM MANÍPULO 3 DE REGULAGEM - C824X P410 X A1600	UNID	8	: R\$	631,00	R\$ 5.048,00
2	MESA EM L TAMPO EM MDP 25MM, PÉS E CALHA ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO, COM SAIA, TERMINAÇÃO E GAVETEIRO FIXO DE 2 GAVETAS. TAMPOS COM PROFUNDIDADE 600MM - C1600X600 / P1600X600 / A730 COR CINZA	UNID	4	- R\$	439,00	R\$ 1.756,00
	25MM, PÉS E CALHA ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO, COM SAIA E GAVETEIRO FIXO DE 2 GAVETAS. TAMPOS COM 1 PROFUNDIDADE 600MM - C1200 X P600 X A740					



		O DE IVIIIVA					
	COURVIN OU						
	TECIDO, CONTENDO						
	REGULAGEM DE ALTURA A						
	GÁS, COM ENCOSTO P/ CABEÇA						
	E APOIO PARA OS BRAÇOS						
	SOFÁ ESPERA 2 LUGARES - PÉ						
	DE APOIO EM ALUMÍNIO -						
	REVESTIMENTO POLIÉSTER OU						
	COURÍSSIMO ALTURA: 85 CM						
	LARGURA: 142 CM						
8	PROFUNDIDADE 75 CM	UNID	:	2 R	407,00	R\$	814,00
	SOFÁ ESPERA 3 LUGARES - PÉ				,		,
	DE APOIO EM ALUMÍNIO -						
	REVESTIMENTO POLIÉSTER OU						
	COURÍSSIMO ALTURA: 85 CM						
	LARGURA: 192CM						
9	PROFUNDIDADE 75CM	UNID		2 R	636,67	RŚ	1.273,33
	CONJ. CAD. AUDIT. EXECUTIVA -	51110		- 117	. 000,07	۲۰۰۰	<u>_</u> ,_,_,
	CONFECCIONADO EM TUBO 50						
	X 30 X 1,5 MM E TUBO 30 X 20						
	X 1,5 MM REVESTIMENTO						
	COURISSIMO , MOLDADA						
10	ANATOMICAMENTE	UNID		5 R	5 504,67	ρ¢	3.028,00
10		UN.	,	) 11,	304,07	۱۱۹	3.020,00
	AMPLIFICADOR SLIM 3500 AMPLIFICADOR SLIM 3500	OIN.					
	POTÊNCIA RMS 240W (2X)						
	120W 4 OHMS )						
	ENTRADAS 2 CANAIS						
	INDEPENDENTES						
	AMPLIFICADOR MONO						
	CLASSE D						
	CANAL 1 USB, SD CARD E FM     COM CONTROLE REMOTO COM						
	TROCA DE PASTAS / AUXILIAR -						
	2 ENTRADAS RCA IPHONE, IPAD,						
	IPOD, TABLETS, CELULARES,						
	MP3, CD, DVD E TV						
	CANAL 2 2 ENTRADAS PARA  AUCROPONE COM CONCO F						
	MICROFONE COM GONGO E						
	VOLUME INTELIGENTE						
	SAÍDA LINE OUT     FOUNDIZADOR 3 VIAS						
	EQUALIZADOR 3 VIAS     (CRAVES MÉDIOS E ACUROS)						
	(GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS)						
	ALIMENTAÇÃO BIVOLT     ALITOMÁTICO (COM FONTE						
	AUTOMÁTICO (COM FONTE						
	CHAVEADA) 90 - 240 V						
4.4	• DIMENSÕES (A X L X P MM)				4 405 00	D¢.	1 405 00
11	53 X 367 X 216			L R	1.495,00	KŞ	1.495,00



		1					
	AUTO FALANTE FULL RANGE 6"	UN.					
	8 OHMS • ARANDELA /						
	CARCAÇA INJETADA EM						
	TERMOPLÁSTICO DE						
	ENGENHARIA EM UMA ÚNICA						
	PEÇA, NA COR BRANCA.						
	• RESULTANDO ALTA RIGIDEZ E						
	RESISTÊNCIA A UMIDADE E						
	MARESIAS.						
	• DISCRETA PARA INSTALAÇÃO						
	EM GESSO, FORRO E PAREDES.						
	-						
	PEÇAS METÁLICAS COM     PROTEÇÃO CARANTEMA						
	DUPLA PROTEÇÃO GARANTEM						
	A DURABILIDADE DESTE						
	PRODUTO CONTRA CORROSÃO,						
	GRADE DE PROTEÇÃO EM						
	ALUMÍNIO NA COR BRANCA.						
	<ul> <li>CONE PP (INJETADO EM</li> </ul>						
	POLIPROPILENO) E A PROVA DE						
	ÁGUA E MARESIAS, GARANTE						
	ALTA RIGIDEZ E DURABILIDADE.						
	<ul> <li>PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM</li> </ul>						
	AÇO INOX.						
	• BORDA DE BORRACHA EM						
	TPR (SANTOPRENE) SOBRE						
	INJETADA NO CONE, ELIMINA A						
	FADIGA E GARANTE REPOSTAS						
	COM BAIXA DISTORÇÃO,						
	TWEETER CONE DE MYLAR E						
12	IMÃ DE FERRITE.		8	R\$	155,50	R\$	1.244,00
	MICROFONE COM FIO	UN.					
	(CARDIOIDE) COM CHAVE						
	LIGA/DESLIGA						
	EXCEPCIONAL FILTRO						
	ATENUADOR DE MICROFONIA						
	(OFF-AXIS REJECTION OF						
	FEEDBACK)						
	• IMPEDÂNCIA: 600 Ω ± 30%						
	(AT 1KHZ)						
	MICROFONE DINÂMICO						
	PADRÃO POLAR SUPER						
	CARDIÓIDE						
	• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:						
	50 A 15 KHZ						
12	• SENSIBILIDADE: -73DB ± 3DB		3	Dζ	100.01	Р¢	E00 74
13		N 4	3	R\$	199,91	R\$	599,74
	CABO AUDIO AF(T) BLINDAGEM	M					
	USO: MICROFONE		400	- A	<b>5.5</b> 0	D.4	556.35
14	BLINDAGEM: FITA DE		100	R\$	5,56	R\$	556,25



	ALUMÍNIO						
	BLINDAGEM 2: COBRE						
	TRANÇADO						
	BANHO DA BLINDAGEM:						
	ESTANHO						
	MATERIAL: PVC						
	BITOLA MM <sup>2</sup> : 0,30MM <sup>2</sup>						
	BITOLA AWG: 22 AWG						
	ALTA ROTATIVIDADE: SIM						
	CABO PARA AUTOFALANTE	М					
15	POLARIZADO		100	R\$	2,26	R\$	226,00
	MICROFONE UHF SEM FIO	UN.					
	,BASE + 2 ESPECIFICAÇÕES	014.					
	TÉCNICAS DO RECEPTOR:						
	ALIMENTAÇÃO REQUERIDA:						
	12 A 16 VDC, 300 MA						
	(MÍNIMA).						
	• ESTABILIDADE: 10 PPM						
	• FREQUÊNCIA DE TRABALHO:						
	UHF 614 A 806 MHZ						
	INDICAÇÃO DE NÍVEL DE						
	MODULAÇÃO (VU) COM LEDS						
	NO PAINEL DO RECEPTOR.						
	MÁXIMO DESVIO DE						
	FREQUÊNCIA: 50 HZ						
	OSCILADOR CONTROLADO A						
	CRISTAL						
	• REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 75DB						
	TÍPICO						
	• REJEIÇÃO DE IMAGEM: 85DB						
	TÍPICO						
	• RELAÇÃO						
	SINAL/RUIDO:>105DB						
	T.H.D.:<0.5%@1KHZ						
	• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA :						
	100 HZ A 16 KHZ						
	SAÍDAS INDEPENDENTES						
	BALANCEADAS (XLR) E						
	DESBALANCEADA (P10).						
	• SENSIBILIDADE: 1.6UV @						
	SINAD =12DB						
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO						
	MICROFONE:						
	ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS						
	AA1.5V						
	• CÁPSULA: DINÂMICA						
	• EMISSÃO DE ESPÚRIOS:						
16	<40DB (WITH CARRIER)		1	R¢	1.914,75	R¢	1.914,75
10	TODO (WITH CANNIEN)		1	ıνŞ	1.514,/3	ıνŞ	1.514,/3



	• ESTABILIDADE DE						
	FREQUÊNCIA: 0,0005%						
	• FREQUÊNCIA DE TRABALHO:						
	UHF 614 A 806 MHZ						
	• MODULAÇÃO: +- 25 KZ						
	PADRÃO POLAR SUPER						
	CARDIÓIDE						
	POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA.						
	• POTÊNCIA DE SAÍDA: 10MV						
	• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA :						
	100 HZ A 16 KHZ						
	MESA DE SOM COM 12 CANAIS	UN.					
	CANAIS: 12 DE ENTRADAS	OIN.					
	SENDO, 10 CANAIS DE ENTRADA						
	MONO (1 A 10)						
	DESBALANCEADAS COM						
	CONEXÃO AUTOMÁTICA PARA						
	MICROFONES OU						
	INSTRUMENTOS MUSICAIS						
	BALANCEADOS E 1 CANAL DE						
	ENTRADA STEREO (11 / 12)						
	- CANAL DE SAÍDA STEREO						
	MASTER L E R						
	- 1 CANAL PARA EFEITOS						
	EXTERNOS COM RETORNO EM						
	STEREO						
	- STEREO DIGITAL PLAYER COM						
	ENTRADA USB, COM CONTROLE						
	REMOTO, PARA PEN DRIVE OU						
	PARA MICRO CARTÃO SD OU						
	SDHC ATRAVÉS DE ADAPTADOR						
	USB, LOCALIZADO NA SEÇÃO						
	MASTER E ENVIANDO OS SINAIS						
	PARA O CANAL STEREO (11 / 12)						
	- 1 CANAL PARA FONE DE						
	OUVIDO STEREO						
	- CONECTOR DE SAÍDA PARA						
	GRAVAÇÃO						
	- LEDS INDICADORES DE NÍVEL						
	DE SAÍDA INDIVIDUAIS +4DB E						
	CLIP NOS CANAIS LEFT E RIGHT						
	DO STEREO MÁSTER						
	- ALIMENTAÇÃO: FONTE DE						
	ALIMENTAÇÃO CHAVEADA						
	(FONTE AUTOMÁTICA) DE 90V						
47	,		4	D¢.	1 205 00	ρć	1 205 00
1/	A 260V - 50/60 HZ	LINI	1	K\$	1.295,00	K\$	1.295,00
10	RACK 12U 450MM RD TELECOM	UN.	_	2.4	700.00	24	700.00
18	<ul> <li>LATERAIS E FUNDO COM</li> </ul>		1	R\$	798,00	R\$	798,00



	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$	44.837,86
20	TELECOM		30	R\$	1,94	R\$	58,13
	PARAFUSO + PORCA RD	UN.					
19	EM AÇO.		2	R\$	281,50	R\$	563,00
	TELESCÓPICAS COM ESFERAS						
	UTILIZANDO CORREDIÇAS						
	PONTOS DE FIXAÇÃO						
	ESTAMPAS DE VENTILAÇÃO E 4						
	RACKS PADRÃO 19", COM						
	BANDEJA MÓVEL DESLIZANTE 1UX500MM UTILIZADA EM						
	BANDEJA MÓVEL 4P 500MM	UN.					
	SUPERIOR DO MINI RACK						
	CABOS NA PARTE INFERIOR E						
	ABERTURA DE PASSAGEM DE						
	AMERICANO;						
	REGULÁVEL, FURAÇÃO PADRÃO						
	• PLANO DE FIXAÇÃO (1º)						
	1020, PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA.						
	FABRICADO EM AÇO SAE  1030 PINITURA ERÓXI						
	E COM VISOR EM ACRÍLICO.						
	PORTA REMOVÍVEL, REVERSÍVEL						
	FECHADURA TIPO FENDA.						

	3
Justificativa	MOBILIAR OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM DE MÓVEIS
Adjudicação	Menor preço por item
Classificação orçamentária	
Unidade Fiscalizadora	Departamento requisitante